

LIDO
Na Sessão de:

04/07/2022



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.232/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 29 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 13.734/2022 de 01/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 01/07/2022

Horas 12:18 Sessão 2883

Ass. Poliani Silveira

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 735/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 491/2022, de autoria da ilustre vereadora, **Mazéh Silva** – PT, que indica ao Executivo e à Autarquia Águas do Pantanal, instalação de rede de água na Rua dos Cardeais, no Bairro Jardim do Trevo.

Em resposta, conforme manifestação da Autarquia Águas do Pantanal, encaminhamos a Vossa Excelência, o Ofício n.º 207/2022, cópia apensa.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



OF. N° 207/2022

Cáceres, 06 de junho de 2022.

A Vossa excelênciá Sra.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

Assunto: Ref. ao Ofício n° 735/2022

Sra. Prefeita,

Com os nossos cordiais cumprimentos, a fim de responder à indicação constante no Ofício nº 735/2022 – SL/CMC referente a seguinte indicação Temática: "*Indica ao Executivo Municipal, com cópia a Autarquia Águas do Pantanal, extensão de rede de água na Rua dos Cardeais, no bairro Jardim do Trevo.*" da nobre vereadora Edil Mazéh Silva, datada de 31 de maio de 2022.

A análise da extensão de rede e ligação de água acontece mediante solicitação do consumidor junto a Autarquia do estudo de viabilidade de Ligação de Água, para abertura da matrícula da Unidade Comercial seguindo o que descreve o artigo 12 Conforme o Art. 12º - Regulamento desta entidade, Decreto Lei Municipal nº 91/16 – Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, que, a saber:

As ligações prediais do ramal de água e/ou esgoto, serão concedidas pela AUTARQUIA, quando satisfeitas às exigências estabelecidas em normas e instruções regulamentares da autarquia, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento do imóvel (Escritura Pública, contrato de compra e venda devidamente registrado em cartório ou Recibo do Imposto Predial).
- b) Documentos pessoais do usuário proprietário do imóvel;
- c) Apresentação de fatura de imóvel contígua do usuário; (fatura do vizinho)
- d) Para ocupantes de terrenos cedidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autorização da autoridade competente.

Assim, prestadas tais informações, nos colocamos à disposição para bem atender ao Legislativo Municipal sempre que necessário e, nesta oportunidade, aproveitamos o ensejo para elevar nossos protestos de consideração e apreço.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo